

**XXXII CONGRESSO NACIONAL  
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE,  
BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I**

**RAFAELA IANSEN MIRANDA SILVA**

**ANDREA NATAN DE MENDONÇA**

**OLIVIA OLIVEIRA GUIMARÃES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

#### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

#### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

#### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

#### **Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

#### **Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Olivia Oliveira Guimarães, Andrea Natan de Mendonça, Rafaela Iansen Miranda Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-272-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental 3. sustentabilidade XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I**

---

### **Apresentação**

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, nas dependências da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, ocorreu o XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, cujo tema escolhido para o evento foi “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, temática relevante que procura alinhar as tendências das pesquisas da Pós-Graduação em Direito e afins no Brasil, e que se expressou em diversos trabalhos (artigos, pôsteres, painéis, palestras) ao longo do evento, dentre eles, o Grupo de Trabalho “DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS”, cujo resultado compõe esta publicação. Os estudos reunidos neste volume foram submetidos a um rigoroso procedimento de avaliação em formato duplo-cego, conduzido por especialistas da área, garantindo a solidez científica e a consistência metodológica das investigações apresentadas. No decorrer do evento, os trabalhos foram discutidos de maneira aprofundada, propiciando reflexões críticas acerca da tutela de bens e direitos socioambientais em sociedades comprometidas com a sustentabilidade, tanto para as gerações atuais quanto para as futuras, mediante a utilização do Direito como mecanismo essencial de regulação social. Registram-se agradecimentos às pesquisadoras e aos pesquisadores, bem como às equipes responsáveis pela organização e pela avaliação, cuja atuação foi decisiva para a concretização desta obra.

Andrea Natan de Mendonça

Centro Universitário Dom Helder Câmara

Olivia Oliveira Guimarães

Instituto Presbiteriano Mackenzie

Rafaela Iansen Miranda Silva

Universidade Presbiteriana Mackenzie

# **O LIMITE DO DNA COMO PROVA PERICIAL: GÊMEOS IDÊNTICOS MONOZIGÓTICOS E A CONSTRUÇÃO JURÍDICA DA MULTIPARENTALIDADE**

**André Luis Jardini Barbosa<sup>1</sup>**  
**Livia Gonçalves de Oliveira**

## **Resumo**

### **Introdução:**

A prova pericial de DNA consolidou-se no ordenamento jurídico contemporâneo como um dos meios mais robustos para a determinação da verdade biológica, exercendo papel decisivo em inúmeras searas do Direito, especialmente no âmbito do Direito de Família. Assim, a notável precisão do teste de paternidade consolidou-o como uma prova quase incontestável, o que revolucionou a resolução de litígios sobre filiação e conferiu maior segurança jurídica às relações parentais. Contudo, a universalidade dessa certeza técnica encontra uma notável e complexa exceção na gemelaridade monozigótica.

Desse modo, gêmeos idênticos monozigóticos, originam-se da divisão de um único zigoto, resultando na formação de dois indivíduos que, para fins práticos dos exames de DNA convencionais, compartilham um perfil genético idêntico. Esta particularidade biológica desafia a validade e a confiabilidade usualmente atribuídas à prova pericial, uma vez que o método padrão não consegue distinguir qual dos irmãos é o genitor em uma disputa de paternidade.

Assim, essa limitação técnica cria um vácuo probatório que pode ser explorado de má-fé, gerando impasses jurídicos de difícil solução e colocando em risco os direitos fundamentais da criança, notadamente o direito ao reconhecimento de sua ascendência e ao recebimento de alimentos.

### **PROBLEMA DE PESQUISA:**

A questão de pesquisa que o estudo busca responder são as seguintes problemáticas: de que maneira a identidade genética de gêmeos idênticos (monozigóticos), desafia a validade e a confiabilidade do exame de DNA como prova pericial em casos de determinação de filiação no Direito de Família? De que forma o judiciário brasileiro tem abordado a questão da prova pericial genética em casos de gêmeos idênticos, e como a multiparentalidade é aplicada na legislação atual?

### **OBJETIVOS:**

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

A presente pesquisa propõe-se a analisar o exame de DNA como prova pericial nos casos envolvendo gêmeos monozigóticos no contexto do Direito de Família. Assim, a investigação buscará explorar os limites da prova técnica tradicional, discutir a aplicação de construções jurídicas como a multiparentalidade como resposta aos impasses gerados e avaliar as implicações da disponibilidade de novas tecnologias.

#### MÉTODO:

A presente pesquisa, está adotando o método hipotético-dedutivo, caracterizado pela formulação de hipóteses, dedução de suas consequências e subsequente uma verificação empírica para testar sua validade. No que tange aos procedimentos técnicos, será empregada uma pesquisa bibliográfica e documental abrangente, logo essa etapa consistirá no levantamento de artigos e dados publicados, bem como na consulta a websites especializados na área de estudo. Por fim, o referencial teórico será constituído, fundamentalmente, por manuais de Direito Civil específicos sobre a temática, que fornecerão a base conceitual e doutrinária para a análise e discussão dos dados coletados.

#### RESULTADOS ALCANÇADOS:

O presente estudo ainda está em fase de desenvolvimento, no entanto podemos inferir que há muitos trabalhos e estudos sendo desenvolvidos sobre a temática, bem como nota-se que essa particularidade genética dos gêmeos idênticos gerou implicações na confiabilidade dos testes de DNA e levantou a questão da multiparentalidade, como exemplo o caso julgado em Cachoeira Alta/GO em que dois irmãos gêmeos foram condenados a pagar pensão alimentícia à mesma criança, pois foram submetidos a exames de DNA e devido sua condição de gêmeos univitelinos, os resultados atestaram a compatibilidade genética da criança com ambos.

Sendo assim a pesquisa segue analisando casos e posicionamentos para coletar a maior quantidade de dados para seguimento do estudo.

**Palavras-chave:** Exame de DNA, Multiparentalidade, Gêmeos Idênticos

#### Referências

ARRUDA, José Acácio; PARREIRA, Kleber Simônio. A prova judicial de ADN. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

CÂMARA, Alexandre Freitas. A valoração da perícia genética: Está o juiz vinculado ao resultado do “Exame de ADN”? Disponível em: [https://www.tjrj.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=3f13dc31-9052-4471-81dbb0a972d52345](https://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=3f13dc31-9052-4471-81dbb0a972d52345). Acesso em: 03 maio 2025

LEAL, Livia Teixeira. Multiparentalidade genética? Análise da sentença proferida pelo Juiz Filipe Luis Peruca, de Cachoeira Alta – Goiás. Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil, Belo Horizonte, v. 20, p. 139-154, abr./jun. 2019. DOI: 10.33242/rbdc.2019.02.007. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/392/295>. Acesso em: 15 abr. 2025

NETO, Hamilton de Oliveira Martins. A falibilidade do exame de DNA: Necessidade de revisão da postura dos julgadores nas ações de investigação de paternidade. In: Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano IV, Nº 4 e Ano V, Nº 5, 2003-2004. p. 594 Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redes.virtual.bibliotecas:artigo.revista:2003;10007673> 84. Acesso em: 04 maio 2025